



## ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 020.394/2007-8

1. Em cumprimento ao Despacho do Relator (peça 63), Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, realizou-se nova notificação do Acórdão nº 4227/2011-TCU-2ª Câmara, informando-se ao responsável que essa nova notificação visava dar cumprimento à sentença proferida em seu favor nos autos da Ação Ordinária 0034627-30.2012.4.01.3400 (peça 44 dos autos), em trâmite na Justiça Federal, conforme quadro a seguir:

Acórdão 4227/2011-TCU-2ª Câmara (peça 6, p. 25) – Comunicações					
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (peça)	Trânsito em Julgado
José Haroldo Fonseca Carvalhal	Walter de Sousa Barros (CPF 055.320.433-53)	41	3256/2018 (peça 71)	13/11/2018 (peça 73)	29/11/2018
José Haroldo Fonseca Carvalhal	Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo (OAB 5166/MA)	17	3257/2018 (peça 70)	13/11/2018 (peça 72)	29/11/2018

3. Assim, o Acórdão Condenatório 4200/2010-TCU- 2ª Câmara **transitou em julgado** conforme quadro do item acima.

4. Certifico, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (peça 74).

5. Assim sendo, em atendimento ao mencionado Despacho do Relator (peça 63), com fulcro na delegação de competência constante da Portaria-Secex/MA 2/2018, **retome-se** os procedimentos para continuidade das Cobranças Executivas, considerando que ocorreu o trânsito em julgado e a ausência de recolhimento das dívidas no âmbito do TCU e se **comunique** à Conjur para que possa dar ciência acerca do cumprimento do decidido na sentença judicial à Advocacia-Geral da União (AGU), para que essa adote as medidas que entender adequadas perante o Poder Judiciário.

SECEX/MA, 5/12/2018.

*(assinado eletronicamente)*

**IDALÉCIO JÉFERSON SOUSA**

TEFC Matrícula 5854-8

*(Subdelegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 2/2018)*